



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1022, quarta-feira, 12 de setembro de 2018

---

### **LEI Nº 8.604, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Nome da Unid. Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nome Projeto / Atividade</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>CR</b>	<b>Mod. de Aplicação</b>	<b>Valor R\$</b>
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	772	3.1.91	9.500.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	582	3.2.91	3.400.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.05	584	3.3.91	5.100.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	585	4.6.90	5.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	586	4.6.91	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>24.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	113	3.3.90	3.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	591	4.4.90	650.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	587	3.1.71	4.990,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	588	3.3.20	99.990,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	589	3.3.71	4.990,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	590	3.3.93	149.990,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.2166	Despesas com Pessoal - SEFAZ	0.1.00	115	3.1.90	4.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.2166	Despesas com Pessoal - SEFAZ	0.1.00	592	3.1.91	800.000,00
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.122.0001.2.2352	Apoio Administrativo às Ações de Saneamento Básico - FMSB	0.1.00	416	3.3.90	6.372.649,25
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.122.0001.2.2352	Apoio Administrativo às Ações de Saneamento Básico - FMSB	0.1.00	691	4.4.90	9.990,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.2187	Desapropriações - SEINFRA	0.1.00	149	4.4.90	8.907.400,75
<b>TOTAL</b>							<b>24.000.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2405359** e o código CRC **9B46193B**.

## **LEI Nº 8.605, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas modalidades de aplicação de despesas já criadas através do Decreto nº 30.876 de 19/03/2018, autorizado pela Lei 8.545 de 13/03/2018, para restabelecer as seguintes classificações orçamentárias da despesa:

Un. Orç.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental- SED	118	822	3.3.90	535.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	118	823	3.3.90	265.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>800.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Un. Orç.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	145	3.1.90	535.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil Pré-Escola - SED	118	147	3.1.90	265.000,00
TOTAL							800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2405526** e o código CRC **2315C972**.

## **LEI Nº 8.606, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, no valor de R\$ 13.953.878,39 (treze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.0014..2.2193	Iluminação pública - COSIP-SEINFRA	0.1.08	158	3.3.90	13.953.878,39
TOTAL							13.953.878,39

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação no exercício vigente, de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2405646** e o código CRC **62DEB296**.

**LEI Nº 8.607, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Joinvilense de Handebol - AJHA.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Joinvilense de Handebol - AJHA, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 30 de outubro de 2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 12.945.737/0001-66, com sede social localizada no município de Joinville, Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2405730** e o código CRC **6E007670**.

**LEI Nº 8.608, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.****Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Joinville, a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.

Parágrafo único. A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é voltada a pessoas com transtorno autista, síndrome de Asperger, transtorno desintegrativo da infância, transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra especificação e síndrome de Rett.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade da formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no

mercado de trabalho;

V - a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica e à capacitação.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, sem prejuízo de outros, previstos na legislação federal e estadual:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) à moradia;

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por qualquer motivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2408733** e o código CRC **B1E8180E**.

**DECRETO Nº 32.779, de 11 de setembro de 2018.**

**Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada o complemento de aposentadoria concedida a JOSE ANTONIO SOARES, matrícula n. 212843, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 26 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401216** e o código CRC **E6BCFEDA**.

---

## **DECRETO Nº 32.763, de 10 de setembro de 2018.**

### **Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a **ILMA REGINA LANGE**, matrícula n. 23.059, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 28 de Agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Agosto de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE

---



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2018, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2392677** e o código CRC **A11886D6**.

---

### **DECRETO Nº 32.784, de 12 de setembro de 2018.**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 11, do Decreto nº 30.043, de 14 de novembro de 2017, que institui o Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça - NAT-Jus, regulamenta os procedimentos voltados à prevenção e resolução administrativa de litígios na saúde e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 11, do Decreto nº 30.043, de 14 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O NAT-Jus disponibilizará, mediante prévio agendamento, serviço de atendimento direto aos usuários que desejarem formular requerimentos administrativos, independentemente da assistência dos órgãos, instituições e serviços enumerados no *caput*."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2408512** e o código CRC **59C132C5**.

## **DECRETO Nº 32.799, de 12 de setembro de 2018.**

### **Institui o Comitê Técnico para a elaboração do Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando:

as disposições do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, instituído pela Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008;

as disposições da Lei de Ordenamento Territorial do Município de Joinville (Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017);

a necessidade de promover a integração dos sistemas e planos que objetivam uma melhor qualidade de vida aos joinvilenses, mediante a disponibilidade de infraestrutura e equipamentos públicos;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico para a elaboração do Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville – PIEPUR.

§ 1º O Comitê Técnico será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Alexandro Quadros Sebastião

Suplente: José Carlos dos Santos

II - Secretaria de Assistência Social

Titular: Francielle Deluca Rosa

Suplente: Hanelore Misfeld

III - Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Evandro Censi Monteiro

Suplente: Tiago Furlan

IV - Secretaria de Educação

Titular: Rosane Mebs

Suplente: Gilson Perozin

V - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular: Luiz Algemiro Cubas Guimarães

Suplente: Aurélio Flenik

VI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Titular: Wivian Nereida Silveira

Suplente: Vladimir Tavares Constante

VII - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Marco Aurelio Chianello

Suplente: Isabelle Costa Luís

VIII - Secretaria da Saúde

Titular: Tereza Cristina Silvério Couto

Suplente: Otacilio Dantas da Silva

IX - Secretaria de Esportes

Titular: Nelson Muylaert de Freitas Junior

Suplente: Marcelo da Silva Schluter

§ 2º Fica conferida à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável a coordenação do Comitê.

§ 3º Fica atribuída ao Comitê Técnico a funcionalidade de subsidiar o Município

na elaboração do Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville – PIEPUR, ao qual caberá:

I - compartilhar informações e debater as políticas urbanas no Município;

II – definir o escopo do Plano e promover as articulações institucionais que se façam necessárias à execução de ações conjuntas, troca de experiências e conhecimentos e qualificação técnica;

III – oferecer subsídios para o aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas municipais, voltadas a disponibilizar à população infraestrutura e equipamentos públicos;

IV – demais atribuições que lhe sejam conferidas pela coordenação do Comitê para fins de desenvolvimento deste Plano.

Art. 2º As reuniões ocorrerão em concordância com cronograma de trabalho a ser elaborado pelo Comitê Técnico.

Art. 3º É outorgada a participação de outros órgãos públicos e entidades públicas e privadas intrínsecas ao tema das reuniões do Comitê Técnico, a convite da coordenação.

Art. 4º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal, se convocados, deverão participar das atividades solicitadas, disponibilizando as informações necessárias para o andamento dos trabalhos.

Art. 5º O Comitê se extinguirá na data de assinatura da Lei que instituir o Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2398691** e o código CRC **162B5EA9**.

**DECRETO Nº 32.785, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Igor Morelle Pinheiro Oliveira, matrícula 50.273, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2408859** e o código CRC **A776DCF6**.

**DECRETO Nº 32.786, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marilena Celino Cavalcanti, matrícula 50.278, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2408933** e o código CRC **4A224B20**.

**DECRETO Nº 32.787, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Giankarlo Fernandes de Oliveira, matrícula 50.279, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2408972** e o código CRC **3EA6D92E**.

**DECRETO Nº 32.788, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove Admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado**, até 20 de Dezembro de 2018, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de Setembro de 2018, com base no inciso VII, do Art. 2º da citada lei:

- Tiago Salati Stangarlin, matrícula 9253-3, para o cargo de Médico Plantonista Ortopedista.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409006** e o código CRC **BDB20615**.

**DECRETO Nº 32.789, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de Setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sayle Braga de Oliveira, matrícula 50.284, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409034** e o código CRC **BE156BAE**.

**DECRETO Nº 32.790, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Flávia Fontana Franco, matrícula 50.281, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409082** e o código CRC **9EB4C0BF**.

**DECRETO Nº 32.791, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kamile Zimmermann Maciel, matrícula 50.282, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409102** e o código CRC **41953D62**.

## DECRETO Nº 32.792, de 12 de setembro de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Eduarda Pereira Cargnin, matrícula 50.280, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409133** e o código CRC **0C91EB89**.

**DECRETO Nº 32.793, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gizlaine de Oliveira Breder, matrícula 50.283, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409166** e o código CRC **F5D4A575**.

**DECRETO Nº 32.796, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Julia Graziela Pereira Lopes, matrícula 50.275, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409261** e o código CRC **20B0CE22**.

**DECRETO Nº 32.797, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael de Souza Pacheco, matrícula 50.270, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409278** e o código CRC **7F595F43**.

**DECRETO Nº 32.798, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Ezequiel de Paula Nones, matrícula 50.276, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409298** e o código CRC **6DADA57C**.

**DECRETO Nº 32.794, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove Nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008:

**NOMEIA** para o Hospital Municipal São José:

- Bruna Luiza Battisti, matrícula 9251-1 , para o cargo de Enfermeiro, a partir de 12 de setembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409198** e o código CRC **1A115B15**.

**DECRETO Nº 32.795, de 12 de setembro de 2018.**

**Promove Nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA** para o Hospital Municipal São José:

- Sueli Santana Santos Studsinski, matrícula 9250-0 , para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 06 de setembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409215** e o código CRC **6F1767F4**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### Portaria **242/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores Karin Bar , matrícula 77300 e Luiz Carlos dos Santos Kellermann, matrícula 84288, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Hanna Matilde Sobottka, matrícula 73922 e Camila Alves Leandro, matrícula 84388, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Evanilde Maria Santos Kayser**, matrícula **90911**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2403428** e o código CRC **2A38C4BD**.

---

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **243/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Andreia oliveira de Souza, matrícula 58011 e Eguinaldo Galvao de lima, matrícula 79233, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 78400 e Romaldo Backes, matrícula 52253, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Ricardo Araújo Alves, matrícula 90744.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2403462** e o código CRC **0737EE91**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP****PORTARIA Nº 190/2018/SMS**

*Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Joinville, o Comitê Gestor das Redes de Atenção à Saúde*

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando que, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 8.080/1990, a integralidade da assistência é "*entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema*";

Considerando que compete ao Secretário Municipal da Saúde o exercício da direção única do Sistema Único de Saúde a nível municipal, em conformidade com o que dispõe o art. 198, I da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.473, de 24 de junho de 2011, que instituiu, no âmbito do Ministério da Saúde, os Comitês Gestores, Grupos Executivos, Grupos Transversais e os Comitês de Mobilização Social e de Especialistas dos compromissos prioritários de governo organizados por meio de Redes Temáticas de Atenção à Saúde;

Considerando a necessidade de articulação e pactuação entre os diversos órgãos, entidades, instituições, pontos de atenção e serviços que compõem as redes de atenção à saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Joinville, o Comitê Gestor das Redes de Atenção à Saúde, com a composição e as atribuições pormenorizadas nesta Portaria.

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Gestor das Redes de Atenção à Saúde:

I- fomentar a gestão participativa e democrática, por meio da articulação entre os diversos órgãos, entidades, instituições e serviços que integram as Redes de Atenção à Saúde no

Município de Joinville;

II- promover alinhamento político-institucional para fins de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas de saúde no âmbito do Município;

III- auxiliar o gestor local do SUS na formulação de estratégias, no estabelecimento de fluxos e na construção de planos de trabalho para apoio à implementação, monitoramento e avaliação das redes temáticas e das políticas públicas de saúde;

IV- firmar compromissos e pactuar a adoção conjunta de medidas que visem à resolução de problemas e ao aprimoramento dos serviços de saúde existentes no Município;

V- acompanhar e apreciar relatórios e indicadores relacionados à saúde pública, com a finalidade de apoiar a identificação de estratégias para superação de dificuldades e resolução de problemas.

**Art. 3º** O Comitê Gestor das Redes de Atenção à Saúde será composto pelos ocupantes dos seguintes cargos:

I- Da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Secretário Municipal da Saúde;

b) Diretor Executivo responsável pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira;

c) Diretor Executivo responsável pela Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais;

d) Diretor Executivo responsável pela Diretoria de Atenção Primária à Saúde;

e) Diretor Técnico;

f) Gerente Técnico de Odontologia;

g) Gerente de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde;

h) Gerente de Regulação;

i) Gerente de Vigilância em Saúde;

j) Gerente de Acompanhamento de Processos;

l) Gerente de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar;

m) Responsável Técnico de Enfermagem;

II- Do Hospital Municipal São José:

a) Diretor-Presidente;

b) Responsável técnico;

III- Do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt:

- a) Diretor Geral;
- b) Responsável técnico;

IV- Do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

- a) Diretor Executivo;
- b) Responsável técnico;

V- Do Hospital Bethesda:

- a) Diretor Geral;
- b) Responsável técnico;

VI- Da Maternidade Darcy Vargas:

- a) Diretor Geral;
- b) Responsável técnico;

VII- Do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente.

§ 1º É vedada a substituição de quaisquer dos membros pelos ocupantes de cargos diversos dos listados nos incisos do *caput*.

§ 2º Os membros faltantes não terão direito a voto.

**Art. 4º** As decisões do Comitê Gestor das Redes de Atenção à Saúde serão formalizadas por meio de deliberações, mediante a aprovação da maioria dos presentes.

§ 1º Em casos de empate, a decisão caberá ao Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º Todos os membros do Comitê serão responsáveis, dentro de suas respectivas esferas de atuação, pelo cumprimento das providências determinadas pelas deliberações.

**Art. 5º** O Comitê Gestor das Redes de Atenção à Saúde será presidido pelo Secretário Municipal da Saúde.

**Art. 6º** A Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde auxiliará o Secretário Municipal da Saúde na operacionalização e organização do Comitê, sendo

responsável pela execução das seguintes tarefas:

I- organizar a pauta e designar as datas das reuniões;

II- promover a articulação entre o Comitê Gestor das Redes de Atenção à Saúde e os demais órgãos, entidades, poderes e esferas de gestão envolvidos em sua área de atuação;

III- acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê;

IV- viabilizar, quando necessário, a participação de técnicos ou de representantes de outros setores e instituições nas reuniões;

V- elaborar as atas das reuniões;

VI- promover a divulgação dos relatórios de acompanhamento dos trabalhos e resultados alcançados.

**Art. 7º** As reuniões ordinárias do Comitê Gestor das Redes de Atenção à Saúde ocorrerão mensalmente, em datas a serem definidas, sempre que possível, em conformidade com a disponibilidade de seus membros.

Parágrafo único. Quando o interesse público assim exigir, poderá o Secretário Municipal da Saúde convocar reuniões extraordinárias, desde que o faça com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria n.º 127/2018/SMS e demais disposições em sentido contrário.

**Jean Rodrigues da Silva**

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, Secretário (a), em 12/09/2018, às 08:35, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394478** e o código CRC **4376F42B**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**

### **PORTARIA Nº 218/2018**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da **Contratação Direta nº 102/2018**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **ART FILM PELICULAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, cujo objeto refere-se a aquisição de película de controle solar para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma do **Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0710671/2017 - SAP.USU.ADI :**

#### **SEINFRA - Unidade de Controle de Gestão**

Titular:

- Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Suplente:

- Renato de Paris Dutra - Matrícula nº 38.448.

#### **SEINFRA - Unidade de Obras**

Titular:

- Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13.424.

Suplente:

- César Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695.

#### **SEINFRA - Unidade de Apoio às Subprefeituras**

Titular:

Marcionei Roecker - Matrícula 24.345

---

Suplente:

Mauro Célio Mauricio - Matrícula 22.161.

### **SEINFRA - Unidade de Drenagem - Área de Produção Industrial**

Titular:

- João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48587.

Suplente:

- Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - Matrícula nº 38700.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho - Matrícula nº 22625.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo

hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2399246** e o código CRC **E2AF5A74**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**

**PORTARIA Nº 208/2018**

### **Revogação da Permissão nº 1303 de Serviço de Táxi**

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando a ausência de veículo cadastrado e a indevida paralização da prestação do serviço de táxi nº 1303, nos termos dos arts. 4º, § 1º e 2º e 27, inciso XIII da Lei nº 3282/96, segundo se verifica no Processo Administrativo nº 013/2018 analisado pelo setor técnico competente, devidamente consignado no Memorando SEI n. 2361602 -SEINFRA.UTP.

#### **Resolve:**

Homologar o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogar a permissão para prestação do serviço de táxi número 1303, concedida a senhora AMANDA HELENA DA COSTA, CPF nº 068.198.409-00.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2361879** e o código CRC **2643CF3A**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2292/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **BEM GERADORES EIRELI EPP**.

CONTRATO Nº: **090/2018**

PROCESSO: **Pregão Eletrônico Nº 069/2018**.

OBJETO: **Prestação de serviços de locação de equipamentos para atender as necessidades da CIA. Águas De Joinville. Itens 02 e 04.**

DATA DE ASSINATURA: **01/08/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Michel Bitencourt**

MATRÍCULA Nº: **0494**

FISCAL TITULAR: **Sibele Montenegro**

MATRÍCULA Nº: **0143**

FISCAL SUPLENTE: **Rafael Benedito**

MATRÍCULA Nº: **1189**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401267** e o  
 código CRC **8EAA94DD**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2291/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**CONTRATO Nº: 003/2017**

**PROCESSO Nº: Tomada de Preço Nº 141/2016**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano de Encerramento das Lagoas da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – Jarivatuba, por meio de estudo de alternativas.**

**DATA DE ASSINATURA: 10/01/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha**

**MATRÍCULA Nº: 0123**

**FISCAL TITULAR: Cristian Ricardo dos Santos**

**MATRÍCULA Nº: 0503**

**FISCAL SUPLENTE: Jorge Miguel Vescovi**

**MATRÍCULA Nº: 0833**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: Josiane Silva Barbosa**

**MATRÍCULA Nº: 0830**





Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2400880** e o  
código CRC **03DA4AF0**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2289/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº: 213/2016**

**PROCESSO Nº: Pregão Eletrônico 154/2016**

**OBJETO: Elaboração de Plano Básico Ambiental e Plano de Compensação Ambiental da ETA Piraí.**

**DATA DE ASSINATURA: 05/12/2016**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha**

**MATRÍCULA Nº: 0123**

**FISCAL TITULAR: Cristian Ricardo dos Santos**

**MATRÍCULA Nº: 0503**

**FISCAL SUPLENTE: Daiane Paul Nunes**

**MATRÍCULA Nº: 0640**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: Josiane Silva Barbosa**

**MATRÍCULA Nº: 0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2400800** e o  
código CRC **5604DE28**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL E SEUS SUPLENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PORTARIA Nº 2288/2018**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de preços celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **FLORESTAS, SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **93/2017**

PROCESSO Nº: **PE 79/2017**

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de serviços de consultoria ambiental para a Companhia Águas De Joinville.**

DATA DE ASSINATURA: **21/12/2017**

VIGÊNCIA: **12 meses.**

GESTOR DA ATA: **Cláudia Rocha**

MATRÍCULA Nº: **0123**

FISCAL TITULAR: **Daiane Paul Nunes**

MATRÍCULA Nº: **0640**

FISCAL SUPLENTE: **Josiane Silva Barbosa**

MATRÍCULA Nº: **0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2400725** e o  
código CRC **B4BEB285**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2287/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **FLORESTAS SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**.

**CONTRATO Nº: 044/2017**

**PROCESSO Nº: Dispensa de Licitação 004/2017**

**OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do projeto de recuperação de área degradada- PRAD para atender a condicionante da licença ambiental para instalação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia 8.1 e 9 do município de Joinville/SC.**

**DATA DE ASSINATURA: 04/04/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha**

**MATRÍCULA Nº: 0123**

**FISCAL TITULAR: Daiane Paul Nunes**

**MATRÍCULA Nº: 0640**

**FISCAL SUPLENTE: Samanta Schaefer**

**MATRÍCULA Nº: 0813**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: Josiane Silva Barbosa**

**MATRÍCULA Nº: 0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2400622** e o  
código CRC **633B4B70**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2286/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA – ME**.

**CONTRATO Nº: 237/2017**

**PROCESSO Nº: Pregão Eletrônico 061/2017**

**OBJETO: Prestação de serviços de consultoria ambiental e caracterização de fauna.**

**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha**

**MATRÍCULA Nº: 0123**

**FISCAL TITULAR: Daiane Paul Nunes**

**MATRÍCULA Nº: 0640**

**FISCAL SUPLENTE: Josiane Silva Barbosa**

**MATRÍCULA Nº: 0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2398306** e o  
 código CRC **F5FCCF7F**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2285/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. ME.**

**CONTRATO Nº: 140/2014**

**PROCESSO Nº: Tomada de Preço Nº 099/2014**

**OBJETO: Execução de plantio e manutenção de cortina vegetal na Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Espinheiros e na Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Jarivatuba e manutenção de área em recuperação ambiental degradada (PRAD) na Estação de Tratamento de Água do rio Cubatão, no município de Joinville-SC.**

**DATA DE ASSINATURA: 07/10/2014**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha**

**MATRÍCULA Nº: 0123**

**FISCAL TITULAR: Daiane Paul Nunes**

**MATRÍCULA Nº: 0640**

**FISCAL SUPLENTE: Josiane Silva Barbosa**

**MATRÍCULA Nº: 0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397848** e o  
código CRC **DF0179D6**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº . 169/2018**

Designa membros para compor a Comissão de Seleção  
Técnica do Edital de Chamamento Público nº 05/PMJ/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE,**

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Hanelore Misfeld - Matrícula 13.254

Jaciane Geraldo dos Santos – Matrícula 40.411

Lisielen Miranda Goulart - Matrícula 36.624

Sandro Minuzzo – Matrícula 42.699

Tatiane Schroeder Wunderlich – Matrícula 33.828

Art. 2º – Compete à Comissão:

I - Abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos Relatórios de Verificação de Atendimento das Condições de Participação e de Julgamento de Critérios Técnicos, Anexos III e IV do Edital, visando a classificação das instituições participantes.

II - Verificar quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope n.º 1.

III - Realizar visita in loco para verificar o Atendimento das Condições de Participação, Anexo III, que tomará como base para seu julgamento.

IV - Emitir ata informando o atendimento ou não dos critérios, devendo ser assinado por todos os membros da Comissão de Seleção Técnica.

V - Julgar a proposta e o plano de trabalho, por meio do Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos. Anexo IV.

VI - Registrar em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas.

VII - Divulgar relação das instituições habilitadas, e abrir prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 12 do Edital.

VIII - Encaminhar a relação de instituições habilitadas após encerrada a fase recursal, para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2408181** e o código CRC **1DA12CC3**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE  
PORTARIA Nº 2284**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **042/2018**

PROCESSO Nº: **PE 021/2018**

OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração de diagnóstico do meio biótico, terrestre e aquático.**

DATA DE ASSINATURA: **10/05/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Claudia Rocha**

MATRÍCULA Nº: **0123**

FISCAL TITULAR: **Daiane Paul Nunes**

MATRÍCULA Nº: **0640**

FISCAL SUPLENTE: **Josiane Silva Barbosa**

MATRÍCULA Nº: **0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397693** e o código CRC **640ED4C9**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 2283/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **NEO GREEN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME.**

CONTRATO Nº: **043/2018**

PROCESSO Nº: **PE 021/2018**

**OBJETO: Prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração de diagnóstico do meio biótico, terrestre e aquático.**

DATA DE ASSINATURA: **10/05/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Claudia Rocha**

MATRÍCULA Nº: **0123**

FISCAL TITULAR: **Daiane Paul Nunes**

MATRÍCULA Nº: **0640**

FISCAL SUPLENTE: **Josiane Silva Barbosa**

MATRÍCULA Nº: **0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397602** e o código CRC **09A716C6**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE  
PORTARIA Nº 2280/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **ARDEA CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA.**

CONTRATO Nº: **238/2017**

PROCESSO Nº: **PE 061/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria ambiental e caracterização de faunal para a CIA Aguas De Joinville. Item 03.**

DATA DE ASSINATURA: **04/12/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Claudia Rocha**

MATRÍCULA Nº: **0123**

FISCAL TITULAR: **Daiane Paul Nunes**

MATRÍCULA Nº: **0640**

FISCAL SUPLENTE: **Josiane Silva Barbosa**

MATRÍCULA Nº: **0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397475** e o código CRC **3FB8C6DC**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE  
PORTARIA Nº 2282/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **FLORESTAS, SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.**

CONTRATO Nº: **015/2018**

PROCESSO Nº: **PP 036/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria ambiental para realização de diagnóstico do meio biótico (flora e fauna), terrestre e aquático.**

DATA DE ASSINATURA: **08/02/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Claudia Rocha**

MATRÍCULA Nº: **0123**

FISCAL TITULAR: **Daiane Paul Nunes**

MATRÍCULA Nº: **0640**

FISCAL SUPLENTE: **Josiane Silva Barbosa**

MATRÍCULA Nº: **0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397376** e o código CRC **3405D1FF**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE  
PORTARIA Nº 2295/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **AGUA & MINERIO SONDA GENS DE SOLO LTDA.**

CONTRATO Nº: **052/2018**

PROCESSO Nº: **PE 022/2018**

OBJETO: **Prestação de serviços de tamponamento e instalação de poço de monitoramento.**

DATA DE ASSINATURA: **24/05/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Claudia Rocha**

MATRÍCULA Nº: **0123**

FISCAL TITULAR: **Daiane Paul Nunes**

MATRÍCULA Nº: **0640**

FISCAL SUPLENTE: **Josiane Silva Barbosa**

MATRÍCULA Nº: **0830**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409016** e o código CRC **BBFD95EE**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE  
PORTARIA Nº 2293**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.**

**CONTRATO Nº: 106/2018**

**PROCESSO: Pregão Eletrônico Nº 091/2018.**

**OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletrônicos para a CIA. Águas de Joinville.**

**DATA DE ASSINATURA: 15/08/2018**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Farto Cavassani  
0332**

**MATRÍCULA Nº:**

**FISCAL TITULAR: Ademar Exterckotter Junior  
0728**

**MATRÍCULA Nº:**

**FISCAL SUPLENTE: Joceli Gomes  
0894**

**MATRÍCULA Nº:**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401336** e o código CRC **4AACB612**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**

**PORTARIA Nº 105/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.030883-0, em face da empresa Arausupri Informática LTDA ME (CNPJ nº 07.796.075/0001-70), para apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 08/2018, no que tange à ausência de entrega dos documentos exigidos para o certame (desistência de lance ofertado), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2347763 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 11 de setembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.030883-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2396708** e o código CRC **37E48D7E**.

**EDITAL SEI Nº 2395515/2018 - DETRANS.UNO**

Joinville, 11 de setembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 53 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 54 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2395516.**

ATANIR ANTUNES



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 11/09/2018, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395515** e o código CRC **29254E7F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2399851/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3519/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDICALPLUS COM E REPRES DE PROD MED E HOSP LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Cateter Diagnóstico Simmons e micro esfera para embolização para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso assinada em 11/09/2018, no valor de R\$ 17.845,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2399851** e o código CRC **9F5C1A97**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2401978/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3440/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BIO PACE COMERCIAL MEDICA LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais para procedimentos diagnósticos e terapêuticos neurovasculares e endovasculares a serem realizados no setor de

hemodinâmica do Hospital Municipal São José assinada em 11/09/2018, no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401978** e o código CRC **5815A842**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2401206/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3483/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DELFI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Geral e exames diagnósticos, com fornecimento de materiais em regime de comodato assinada em 11/09/2018, no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401206** e o código CRC **D0ADAC87**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2397807/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 201/2018, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em **11/09/2018**, no valor de R\$ 8.664,80 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2018, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397807** e o código CRC **6C8B03CF**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2321279/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 24 de agosto de 2018.

**Contrato: 053/2018 - Período: 11/09/2018 à 11/09/2019.**

**Empresa: ATOMED - PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.**, inscrita no CNPJ 01.035.382/0001-51.

**Objeto: Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização**, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville/SC, na forma do **Credenciamento nº 180/2018**.

**Verba: 289 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2321279** e o código CRC **36ACE2D0**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2404294/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **396/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **Jaqueline de Souza Tartari**, que versa a sobre **contratação de profissional qualificado para ministrar formação para profissionais da rede municipal de ensino, com o tema: "Inteligência Emocional com o Eneagrama: Por uma Educação Integral"**, assinado em **12/09/2018**, com vigência até 31/12/2018, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2404294** e o código CRC **56FD3D48**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2399438/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **383/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Amarildo João, e a empresa contratada **Tic Tac Comércio de Brinquedos Pedagógicos Ltda ME**, representada pela Sra. Marisa Batista de Oliveira, que versa a sobre aquisição de materiais esportivos para manutenção do Programa de Inclusão Social - Contratumo Escolar - Iniciação Desportiva, assinado em 11/09/2018, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 7.009,50 (sete mil, nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2018, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2399438** e o código CRC **AEB2313B**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2373875/2018 - DETRANS.NAD

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº. 028/2018, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recorte eletrônico de publicações, para atender as necessidades do setor jurídico desta Autarquia.

Fornecedor: Webjur Processamento de Dados LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.400.465/0001-04, valor total: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2373875** e o código CRC **CD46E6B5**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2400740/2018 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 11 de setembro de 2018.

**Contrato:** 011/2016 (assinado em 21/11/2016).

**3º Termo Aditivo de RESCISÃO** do Contrato, de comum acordo entre as partes, decide-se pela **RESCISÃO** do Contrato, de caráter amigável, conforme amparado no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Tal medida é justificada em razão da celebração de novo termo de contrato, destinado à Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville. Termo assinado em 11/09/2018.

**Objeto:** Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, nos termos do Edital de Credenciamento n° 003/2016.

**Empresa:** Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2400740** e o código CRC **A41ABB35**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2383426/2018 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 06 de setembro de 2018.

**Contrato:** 167/2016 (assinado em 20/06/2016).

**4º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o termo contratual pelo **INPC** em **1,7620%** relativo ao período de 12 (doze) meses sendo este referente a junho/2017 a maio/2018, passando o valor mensal para R\$ 126.184,88 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito

centavos), conforme solicitado no **DOCUMENTO SEI Nº 2297348/2018**. Termo assinado em 11/09/2018.

**Objeto:** Contratação de Serviço de Residência Terapêutica, na forma de Pregão Presencial nº. **015/2016**.

**Empresa:** Instituto Priscila Zanette.

**Verba:** 289 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 **Fonte de Recurso 238**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383426** e o código CRC **A03C7771**.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2405747/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 12 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **309/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, representada pelo Sr. Alexsandro Custodio, que versa sobre a **aquisição de aparelhos condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades das unidades da Gerência da Unidade de Proteção Social Básica e Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - Secretaria de Assistência Social**. O Município adita o contrato acrescentando-o em 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 3.888,88. Justifica-se em razão do aumento da demanda apresentada pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 2333568 - SAS.UAF e 2333478 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2405747** e o código CRC **482A6D0E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2403910/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **087/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **AZ Construções Ltda**, representada pelo Sr. Humberto Ribeiro Queiroz Junior, que versa sobre a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da EM Arthur da Costa e Silva. O Município adita o contrato **acrescendo-qualitativamente** em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$18.328,19 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), **acrescendo-quantitativamente** em 1,01% (um inteiro e um centésimo por cento), equivalente ao valor de R\$4.239,20 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e **suprimindo-o** em 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$4.933,91 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos). Justifica-se por conta de alterações no projeto e de serviços não previstos no levantamento inicial, gerando aditivos quantitativo, qualitativo e de supressão. Em conformidade com a justificativa SEI nº 2324733, memorando SEI nº 2324272 - SED.UIN, Parecer Técnico nº 2347505, planilha orçamentária SEI nº 2324865 e memorando SEI nº 2367874 - SAP.UPL.ARR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2403910** e o código CRC **5F59FCAA**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2404371/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 12 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 229/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **MLA Construções Ltda EPP**, representada pelo Sr. Maurício Laureano de Abreu, que versa sobre a contratação de empresa para execução de ponte de concreto armado e pavimentação asfáltica do sistema viário, ligando os bairros Jardim Iriirú e Aventureiro — Consolidação do Eixo Ecológico Leste. O Município reajusta o contrato pelo índice “INCC-DI”, referente aos seguintes períodos: de novembro/2015 à outubro/2016, em 6,0381% (seis inteiros e trezentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento) e de novembro/2016 à outubro/2017, em 4,3816% (quatro inteiros e três mil, oitocentos e dezesseis décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 866.615,54 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 959.207,04 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e sete reais e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 2016304, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 2042947 - SEINFRA.UNO.ACO e nº 2044837 - SEINFRA.UCG, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta "5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2016, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 89.112,36 (oitenta e nove mil cento e doze reais e trinta e seis centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 11/11/2016 à 13/08/2018, conforme Informação SEI nº 2307435.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2404371** e o código CRC **F912977A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2404029/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 12 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º Termo Aditivo do Contrato nº 101/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e a empresa contratada **Planotec Construções Ltda ME**, representada pela Sra. Bruna Karoline da Silva, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e serviços complementares em 48 unidades habitacionais localizadas no bairro Jardim Paraíso - Área 12. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias, alterando o vencimento para os dias 27/01/2019 e 27/12/2018, respectivamente. Justifica-se devido ao ajuste final na planilha da 6ª medição nos serviços já realizados, e medição pertinente ao aditivo de acréscimo de serviços e também para a formulação dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra. Em atendimento ao memorando SEI nº 2347989 - SEHAB.UEN e cronograma físico-financeiro nº 2348191.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2404029** e o código CRC **1BD3FF7E**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2397353/2018 - SED.UAD.ACN

O Município de Joinville através da Unidade de Ensino Profissionalizante da Secretaria de Educação leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo seletivo levado a efeito através do Edital nº 02/2018/SE destinado a seleção de profissionais interessados em atuar como orientador(a) pedagógico(a), agente administrativo(a) e professor(a) bolsista para atuar em qualquer uma das disciplinas do curso técnico em Enfermagem, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC MEDIOTECH, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Avaliação, adjudicando o objeto do processo seletivo os candidatos classificados, conforme Ata de Julgamento realizado em 20 de agosto, o qual seja:

<b>Cargo: Agente Administrativo</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
1	Patrícia Tancredo	851.172.939-91

<b>Cargo: Orientador Pedagógico</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
1	Maria Cristina Bergue Wessling	821.825.589-34
2	Thaise Batisti dos Santos	032.585.199-94

Joinville/SC, 11 de setembro de 2018.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397353** e o código CRC **84190319**.

### **COMUNICADO SEI Nº 2372592/2018 - SES.UAF.AFI**

Joinville, 04 de setembro de 2018.

Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Joinville não possui estoque

do medicamento abaixo informado:

Rituximabe 10 MG/ML

Considerando que aquisição deste medicamento é indispensável para a realização/continuidade do tratamento de saúde, conforme decisão SEI N° 1540769/2018 - SES.UAP.NAT;

Considerando a manifestação da empresa Alan Bud Cabral sobre pendências financeiras, e que esta depende do recebimento para manter a entrega dos novos pedidos;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor, para aquisição dos medicamentos, garantindo assim a continuidade do tratamento de saúde;

Portanto, nos termos do artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Alan Bud Cabral	1651446	R\$ 719,90	11/09/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2372592** e o código CRC **01138843**.

### ERRATA SEI N° 2409323/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de setembro de 2018.

DECRETO N° 32.771, de 10 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1021, de 11 de setembro de 2018.

Onde se lê: "**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de agosto de 2018:"

Leia-se: "**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de agosto de 2018:"

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2409323** e o código CRC **B2A4A5CC**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 2400061/2018 - SAS.UAC

Joinville, 11 de setembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

### Resolução nº 037 de 11 de setembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 11 de setembro de 2018,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o ofício nº 121/18/SAS - GUAF-ACV que solicita a aprovação do Plano de Trabalho - Prorrogação de Vigência dos Termos de Parcerias;

Considerando que está publicado o Edital de Chamamento para formalização de novos Termos de Colaboração;

Considerando o princípio da continuidade e a necessidade de assegurar o atendimento de serviços essenciais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a emissão de Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência dos termos de parcerias para os períodos informados no Anexo I.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 2400067.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/09/2018, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2400061** e o código CRC **074284F6**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 13/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 108/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONSFER COMÉRCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA.**, que tem por objeto a **prestação de serviços de locação de equipamentos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Presencial nº 010/2018**.

**Michel Bitencourt**, Matrícula Nº **0494** - Gestor do Contrato

**Sibele Gualberto Montenegro**, Matrícula Nº **0143** - Fiscal Titular

**Rafael Henrique Benedito**, Matrícula Nº **1189** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397988** e o código CRC **E09481D5**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 12/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 095/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TERRANORTE CONSTRUTORA LTDA.**, que tem por objeto **prestação de serviços de recomposição de pavimentos, conforme quantidades**, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Presencial nº 08/2018**.

**Michel Bitencourt Cipriano**, Matrícula N° **0494** - Gestor do Contrato

**Aline Cristina das Chagas Daniel**, Matrícula N° **777** - Fiscal Titular

**Sibele Gualberto Montenegro**, Matrícula N° **143** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395985** e o código CRC **08850378**.